

Aprovo.
2020.07.30
A Vogal do CD

Sara Maria Murta Ribeiro

Digitally signed by Sara Maria Murta Ribeiro
DN: c=PT, o=Instituto de Gestão Financeira da
Segurança Social IP, cn=Sara Maria Murta Ribeiro
Date: 2020.07.30 17:51:09 +01'00'

PROGRAMA DE CONCURSO CONCURSO PÚBLICO AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO

N.º 1001/20/0000175

ÍNDICE

ARTIGO 1.º – OBJETO	2
ARTIGO 2.º - ENTIDADE PÚBLICA CONTRATANTE	2
ARTIGO 3.º - ÓRGÃO COMPETENTE	2
ARTIGO 4.º - CONCORRENTES	2
ARTIGO 5.º - PREÇO BASE	2
ARTIGO 6.º - CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO	3
ARTIGO 7.º - PRAZO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS	4
ARTIGO 8.º - PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO, RETIFICAÇÃO E ALTERAÇÃO DAS PEÇAS PROCEDIMENTAIS	5
ARTIGO 9.º - DOCUMENTOS QUE ACOMPANHAM A PROPOSTA	5
ARTIGO 10.º - AMOSTRA	5
ARTIGO 11.º - PROPOSTAS VARIANTES	6
ARTIGO 12.º - PLATAFORMA ELETRÓNICA	6
ARTIGO 13.º - ESCLARECIMENTOS SOBRE AS PROPOSTAS	6
ARTIGO 14.º - AUDIÊNCIA PRÉVIA	6
ARTIGO 15.º - ESCOLHA DO ADJUDICATÁRIO	6
ARTIGO 16.º - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	6
ARTIGO 17.º - CELEBRAÇÃO DE CONTRATO ESCRITO	7

AQUISIÇÃO DE BENS DE MOBILIÁRIO

ARTIGO 1.º - OBJETO

1. O presente programa de concurso tem por objeto principal a **aquisição de bens de mobiliário**, cujas características, especificações e requisitos técnicos constam nas cláusulas técnicas do presente programa:
 - 1.1. Lote 1 – Mobiliário de escritório;
 - 1.2. Lote 2 – Estantes.
2. De acordo com a nomenclatura de referência aplicável aos Contratos Públicos - Vocabulário Comum para os Contratos Públicos (CPV) o fornecimento de bens tem a seguinte classificação: **39100000-3: Mobiliário**.

ARTIGO 2.º - ENTIDADE PÚBLICA CONTRATANTE

A entidade pública contratante é o Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I.P., adiante designado por IGFSS, com sede na Av. Manuel da Maia, n.º 58, 1049-002 Lisboa, com os números de telefone 21 843 33 00, de fax 21 843 37 12 e correio eletrónico igfss-dga-dai@seg-social.pt.

ARTIGO 3.º - ÓRGÃO COMPETENTE

O presente procedimento foi aberto na sequência da deliberação da Vogal do Conselho Diretivo do IGFSS, no uso de competência delegada, nos termos dos artigos 36.º e 38.º do Código dos Contratos Públicos, em conjugação com o ponto 2.2. da Deliberação n.º 496/2020, de 4 de fevereiro, publicada no Diário da República, 2.ª série, n.º 78, de 21 de abril, e com alínea b) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho”.

ARTIGO 4.º - CONCORRENTES

1. Podem apresentar propostas as entidades que não se encontrem em nenhuma das situações referidas no artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
2. Os concorrentes devem possuir todas as autorizações, consentimentos, aprovações, registos e licenças necessários para o cumprimento das obrigações assumidas no contrato a celebrar.

ARTIGO 5.º - PREÇO BASE

1. O preço base do contrato a celebrar, no âmbito da contratação de bens de mobiliário para as instalações do IGFSS, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 47.º do CCP é de **28.500,00€¹ - Vinte e oito mil e quinhentos euros (valores sem IVA) desagregados:**

Lotes	Preço base
Lote 1 - Mobiliário de escritório	22.000,00 €
Lote 2 - Estantes	6.500,00 €
Preço base Total	28.500,00 €

2. O preço base corresponde à multiplicação de cada um dos preços unitários pelas respetivas quantidades, ambos constantes da Cláusula 18.º do caderno de encargos e do ficheiro proposta.
3. O preço referido no número um inclui os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao IGFSS, nomeadamente, transporte e logística de entrega ou devolução dos bens, montagens pelas diversas UO, bem como

¹ Preço calculado com base no preço unitário médio apurado no âmbito da consulta preliminar efetuada em abril de 2020

quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças, em que o adjudicatário haja de incorrer em virtude da execução das obrigações que para aquele emergem do presente caderno de encargos e do contrato.

4. Serão excluídas, por lote, as propostas em que o preço contratual seria superior ao preço base referido no número 1 da presente cláusula, nos termos da alínea d) do n.º 2 do artigo 70.º do CCP.
5. Quaisquer atividades diretamente relacionadas com o objeto dos documentos contratuais, que decorram da normal execução do contrato, mas que não estejam especialmente previstas, e que venham a ser aconselhadas por força das circunstâncias, consideram-se como prestações acessórias, não dando lugar a qualquer pagamento para além do que ficar contratado.

ARTIGO 6.º - CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

1. A adjudicação é feita por lote e segundo o critério da **proposta economicamente mais vantajosa** de acordo com a modalidade **“melhor relação qualidade preço”** enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar, de acordo com o disposto na alínea a), do n.º 1, do artigo 74.º, do Código dos Contratos Públicos:

	PONDERAÇÃO	PONTUAÇÃO
PREÇO	70%	14
PRAZO DE ENTREGA (EM DIAS CALENDÁRIO)	30%	6
TOTAL	100%	20

2. Exclusivamente para efeitos de ordenação das propostas, em sede de avaliação das mesmas, a Pontuação global é apurada-pela fórmula seguinte:

$$PG = PT \times 70\% + PE \times 30\%$$

onde:

PG = Pontuação Global da Proposta

PT = Pontuação do Preço Total

PE = Prazo de entrega (em dias de calendário)

PARÂMETROS BASE	PONTUAÇÃO
FACTOR: PREÇO TOTAL DA PROPOSTA (70%)	
Preço proposta = preço base → cotação mínima (0% = 0 valores)	0
Preço proposta = 50% do preço base → cotação máxima (100% = 20 valores)	20
FACTOR: PRAZO DE ENTREGA (30%)	
Prazo de entrega ≥ 90 dias de calendário	2
Prazo de entrega ≥ 75 dias e <90 dias de calendário	4
Prazo de entrega ≥ 60 dias e <75 dias de calendário	8
Prazo de entrega ≥ 35 dias e <60 dias de calendário	12
Prazo de entrega ≥ 20 dias e <35 dias de calendário	16
Prazo de entrega < 20 dias de calendário	20
NOTA: TODOS OS ARREDONDAMENTOS SÃO EFETUADOS À MILÉSIMA.	

AVALIAÇÃO DO FACTOR “PREÇO DA PROPOSTA”

O preço total base do procedimento é de 28.500,00 EUR (PB), e face à natureza da prestação consideramos que a apresentação de preços totais abaixo de 12.500,00 € (preço mínimo verosímil - Pmv), compromete o fornecimento dos serviços

Face ao exposto a fórmula de avaliação do fator “Preço da Proposta” é a seguinte:

Se $Pr_i > Pmv$ então $P_i^p = 10 \times [(PB - Pr_i) / (PB - Pmv)] + 10$

Se $Pr_i \leq Pmv$ então $P_i^p = 20$,

Com:

$i=1....N$, número de propostas apresentadas

P_i^p - Pontuação da proposta i no fator “Preço da Proposta”;

PB - Preço total base do concurso;

Pr_i - Preço total da proposta i .

Pmv - Preço mínimo verosímil.

O Júri vai atribuir a pontuação utilizando uma escala de 0 a 20 valores em que 0 valor corresponde ao mínimo e 20 valores corresponde ao máximo de pontuação possível de obter.

3. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão as mesmas classificadas em função das seguintes regras aplicadas de forma sucessiva e enquanto houver necessidade de desempate:

3.1. Lote 1 – Mobiliário de escritório:

- Critério 1 – Preço unitário da cadeira ergonómica giratória com braços em tecido – Ref.ª 1.5 - (menor preço);
- Critério 2 – Preço unitário da cadeira executiva ergonómica giratória com braços em pele – Ref.ª 1.4 - (menor preço);
- Critério 3 – Prazo de entrega – (menor prazo);
- Critério 4 - Sorteio presencial em ato público, na sede o IGFSS, em data a comunicar aos concorrentes, para a ordenação das propostas.

3.2. Lote 2 - Lote 2 – Estantes:

- Critério 1 – Preço unitário do conjunto de estantes móveis do sistema do tipo compactus XTR Original (M4/M5) – Ref.ª 2.3. – (menor preço);
- Critério 2 – Preço unitário do Conjunto de estantes móveis duplas constituídas por 1 tramo (1x1250mm) - tipo compactus XTR Original (M6/M8) – Ref.ª 2.2. – (menor preço);
- Critério 3 – Prazo de entrega – (menor prazo);
- Critério 4 - Sorteio presencial em ato público, na sede o IGFSS, em data a comunicar aos concorrentes, para a ordenação das propostas.

ARTIGO 7.º - PRAZO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

1. As propostas e os documentos que instruem a proposta de preço devem ser enviados através da plataforma www.acingov.pt, até às 23:59h do 30º dia, contado a partir da data de envio do anúncio para publicação.
2. A data limite fixada no n.º 1 pode, a pedido dos interessados e em casos devidamente fundamentados, ser prorrogada por prazo adequado quando o programa do procedimento ou o caderno de encargos não puderem ser fornecidos nos prazos estabelecidos para o efeito.
3. A decisão de prorrogação prevista no número anterior cabe ao órgão competente para a decisão de contratar e deve ser junta às peças do procedimento e notificada a todos os interessados que as tenham adquirido, publicando-se imediatamente aviso daquela decisão, nos mesmos termos em que foi publicitado o anúncio do concurso.

4. O prazo previsto para a apresentação de propostas não se suspende aos sábados, domingos ou feriados.

ARTIGO 8.º - PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO, RETIFICAÇÃO E ALTERAÇÃO DAS PEÇAS PROCEDIMENTAIS

1. Os interessados podem solicitar esclarecimentos, bem como apresentar lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões do caderno de encargos por si detetados, através da plataforma www.acingov.pt, relativos à boa compreensão e interpretação dos elementos expostos durante o primeiro terço do prazo fixado no n.º 1 do artigo anterior.
2. Os esclarecimentos devem ser prestados pelo júri, por escrito, até ao fim do segundo terço do prazo fixado no n.º 1 do artigo anterior.
3. O órgão competente para a decisão de contratar pronuncia-se sobre os erros e omissões identificados pelos interessados até ao fim do segundo terço do prazo fixado no n.º 1 do artigo anterior, considerando-se rejeitados todos os que, até final deste prazo, não sejam expressamente aceites.

ARTIGO 9.º - DOCUMENTOS QUE ACOMPANHAM A PROPOSTA

1. A proposta é constituída pelos seguintes documentos:
 - 1.1. **Declaração de aceitação do conteúdo do caderno de encargos**, elaborada em conformidade com o modelo constante do anexo I do Código dos Contratos Públicos, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, assinada pelo concorrente ou por representante com poderes para o obrigar;
 - 1.2. **Documento que contenha os atributos da proposta** de acordo com os quais o concorrente se dispõe contratar, conforme “Ficheiro de apresentação de Proposta”, identificando designadamente:
 - 1.1.1. O preço global da proposta;
 - 1.1.2. O preço por lote
 - 1.1.3. O preço unitário de cada bem de mobiliário;
 - 1.1.4. O prazo de entrega e montagem/instalação dos bens de mobiliário;
 - 1.1.5. Ficha técnica dos bens de mobiliário com imagem;
 - 1.2. Amostra dos bens de mobiliário nos termos do artigo 10.º do presente programa de concurso.
 - 1.3. **Documentos exigidos pelo convite que contenham os termos ou condições**, relativos a aspetos da execução do contrato, não submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, aos quais o IGFSS pretende que o concorrente se vincule:
 - 1.3.1. Condições de pagamento;
 - 1.3.2. Prazo de manutenção da proposta.
 - 1.4. Integram também a proposta quaisquer outros documentos que o concorrente apresente, por considera-los indispensáveis.
2. A proposta e os documentos que a acompanham devem ser redigidos em língua portuguesa.
3. A proposta, bem como todos os documentos a esta associados, devem ser assinados eletronicamente pelo concorrente ou seus representantes legais, mediante a utilização de certificados de assinatura eletrónica qualificada, nos termos do artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.
4. O concorrente fica obrigado a manter a sua proposta durante um período de 66 (sessenta e seis) dias contados da data limite para a sua entrega.

ARTIGO 10.º - AMOSTRA

1. Sem prejuízo do disposto no número 1 do artigo 7.º do presente programa de concurso, a proposta só se considera entregue quando, até ao termo do prazo fixado para a sua apresentação na plataforma, sejam entregues na sede do IGFSS, IP, a título de

amostra, contra apresentação e assinatura do modelo Anexo de termo de entrega (anexo II), para efeitos de avaliação da sua adequação técnica e funcional, **cadeiras executivas - Ergonómica giratória com braços em pele** (Ref.ª 1.4), **cadeiras ergonómica giratória com braços em tecido** (Ref.ª 1.5) e **cadeiras ergonómica giratória com braços em tecido** (Ref.ª 1.7), de acordo com as especificações do Anexo I do Caderno de Encargos.

2. Os restantes bens a fornecer, que constam do Caderno de Encargos, não sujeitos a amostra, serão apresentados em ficha técnica, via plataforma, como condição de verificação da sua adequação técnica e funcional.
3. As amostras constituem parte integrante da proposta e, nestes termos, parte do processo de concurso, e serão devolvidas aos concorrentes e a pedido destes, após o termo do presente procedimento.
4. A apresentação de amostras, nos termos previstos no número 1 é condição essencial para a aceitação da proposta, sendo excluídas aquelas que não cumpram integralmente o aqui disposto.

ARTIGO 11.º - PROPOSTAS VARIANTES

1. Não é admitida a apresentação de propostas com variantes.
2. Para efeitos do presente concurso, proposta com variantes é aquela que apresenta diferenças em relação à proposta base.

ARTIGO 12.º - PLATAFORMA ELETRÓNICA

Todo o procedimento relativo à contratação da prestação de serviços objeto do presente concurso público será desenvolvido através da plataforma eletrónica www.acingov.pt.

ARTIGO 13.º - ESCLARECIMENTOS SOBRE AS PROPOSTAS

1. O júri do procedimento pode pedir aos concorrentes esclarecimentos que considere necessários sobre as propostas apresentadas para efeitos de análise e avaliação das mesmas.
2. Os esclarecimentos prestados fazem parte integrante das propostas desde que não contrariem elementos constantes dos documentos que as constituem, não alterem ou completem os respetivos atributos.
3. Todos os concorrentes devem ser notificados dos esclarecimentos referidos nos números anteriores.

ARTIGO 14.º - AUDIÊNCIA PRÉVIA

1. A decisão de adjudicação será precedida de audiência prévia escrita dos concorrentes.
2. Os concorrentes têm 5 (cinco) dias, após a notificação do relatório preliminar, para se pronunciarem sobre o mesmo.

ARTIGO 15.º - ESCOLHA DO ADJUDICATÁRIO

1. Depois de cumpridas as formalidades previstas na lei, o órgão competente para a decisão de contratar, com base no relatório final elaborado pelo júri, decide sobre a aprovação de todas as propostas para efeitos de adjudicação.
2. A decisão de adjudicação acompanhada do relatório final de análise das propostas, é notificada, em simultâneo, a todos os concorrentes.
3. A minuta do contrato é notificada ao adjudicatário para efeitos de aceitação nos termos do artigo 100.º do Código dos Contratos Públicos.

ARTIGO 16.º - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. Nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, no prazo de 5 (cinco) dias, deve o adjudicatário entregar os seguintes documentos de habilitação:
 - 1.1. Declaração emitida conforme modelo constante do anexo II do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação;

- 1.2. Certidão emitida pelo Serviço de Finanças que ateste a sua situação contributiva regularizada;
 - 1.3. Certidão emitida pelo Instituto da Segurança Social, I.P., que ateste que tem a sua situação regularizada perante o mesma;
 - 1.4. Certidão da Conservatória do Registo Comercial com a indicação dos representantes legais da Sociedade com poderes para proceder à outorga e a que título, pois caso seja por mandato, será necessário apresentar a respetiva procuração;
 - 1.5. Documento comprovativo de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b) e h) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos (declaração de registo criminal dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência e certificado de registo criminal da pessoa coletiva).
2. O IGFSS concede ao adjudicatário o prazo de 3 (três) dias para supressão de irregularidades detetadas nos documentos apresentados que constituam motivo de caducidade da adjudicação nos termos do disposto no artigo 86.º do Código dos Contratos Públicos.

ARTIGO 17.º - CELEBRAÇÃO DE CONTRATO ESCRITO

1. A minuta do contrato é aprovada pelo órgão competente para a decisão de contratar.
2. O adjudicatário fica obrigado a pronunciar-se sobre a minuta do contrato no prazo de 5 (cinco) dias após a sua receção, findo o qual, se o não fizer, se considerará aceite a mesma minuta.
3. O contrato deve ser celebrado no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de aceitação da minuta ou da decisão sobre a reclamação.



CONSELHO NACIONAL DE CONTROLE DE EMPRESAS E VALORES